

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: **20/2015**

MODALIDADE: **CONVITE - Nº 01/2015**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA: **22-07-2015**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição 02 (duas) máquinas copadoras digitais a laser novas, em condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos em conformidade com a Lei n.º.: 8.666 de 21/06/1993, e legislação complementar vigente. **Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até às 13:45 horas do dia 22 de Julho de dois mil e quinze**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto. A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá às 14:00 horas da mesma data **22-07-2015**.

2) DO OBJETO:

É objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (duas) máquinas copadoras digitais a laser novas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Preto. A descrição pormenorizada do objeto é a que consta abaixo nas condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos. Vejamos:

01- Máquina copadora multifuncional A4:

- copiadora e impressora a laser preto e branco
- Scanner de rede colorido
- Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas
- Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi
- Velocidade mínima de 28 ppm no tamanho A4
- Seletor de cópias de 01 a 999
- Processador mínimo de 600MHz
- Memória mínima de 256MB
- Formatos de papéis A4 e OFII
- Alimentador de originais duplex para 50 folhas
- Gaveta de papel para 250 folhas
- Frente e verso automático na cópia e na impressão
- Software de gerenciamento de impressões e cópias do próprio equipamento, utilizando apenas uma senha para cópia e impressão.
- Portas de conexão: USB, paralelo e rede

02- Máquina copiadora multifuncional A3:

- copiadora e impressora a laser preto e branco
- Scanner de rede colorido
- Velocidade de 25ppm no tamanho A4
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi
- Processador de 780Mhz
- Memória de 512MB, podendo ser expandida até 1,5 GB
- Formatos de papéis A4 até A3
- Alimentador de originais
- Bandeja de papel para no mínimo 500 folhas e MPT para 100 folhas
- Frente e verso automático na cópia e na impressão até o formato A3
- Portas de conexão: Rede, USB e Slots de expansão.
- Compatibilidade com os sistemas Windows XP/2003/Vista/2008/7; SO Mac; Novell 3.x/4.x/5.x/6.x; Sun OS 4.1.x; Linux.
- Velocidade de digitalização mínima de 35 IPM P&B com resolução de até 300 dpi
- Digitalização para e-Mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB

3) DA HABILITAÇÃO:

3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades

empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

3.1.3) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.1.4) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº. 9.854/99, conforme **MODELO II** - Declaração de que não emprega menores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.6) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.7) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.1.8) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

3.1.9) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.10) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.11) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega das propostas;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1.12) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(ANEXO IV)**.

3.2) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar ainda, certidão de enquadramento como microempresa**, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei;

3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (item 6.1 e alíneas "g" a "j", mesmo que esta apresente alguma restrição).

3.3.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta licitação.

3.4) Os documentos necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário do Departamento de Compras e Patrimônio, devidamente autorizado, ou, ainda, publicados em órgão de imprensa oficial.

3.4.1) Caso a Licitante opte pela autenticação dos documentos no Departamento de Compras e Patrimônio, estas deverão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.5) A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pelo Departamento de Compras e Patrimônio, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.6) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação, previsto no edital e não apresentado no Envelope nº. 01, ou para feitura de emenda ou correção de qualquer item constante na proposta.

4) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

4.1) **As propostas deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 22/07/2015** em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 - PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°20/2015
CONVITE N° 02/2015
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2015
CONVITE N° 02/2015
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

4.2) Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelos constantes no Anexo II, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;
- b - Numero e Modalidade da Licitação (Convite);
- c - Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;
- d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;
- e - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.4) Do procedimento de credenciamento:

a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;

b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

d) os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1) LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

6.2) DATA E HORÁRIO: **22/07/2015, às 13:45 horas para a ENTREGA e às 14:00 horas da mesma data para ABERTURA.**

6.3) A Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4) Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subsequentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5) Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.6) As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ATA.

6.7) A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, será ato público. Havendo, na proposta, qualquer divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá este último.

6.8) Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1) Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas que serão devidamente separadas por lotes, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3) No julgamento, a Comissão Permanente de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar:

O **MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição de 02 (duas) máquinas copiadoras digitais a laser novas para a Câmara Municipal de Ouro Preto. A descrição pormenorizada do objeto é a que consta abaixo nas condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos. Vejamos:

01- Máquina copiadora multifuncional A4:

- copiadora e impressora a laser preto e branco
- Scanner de rede colorido
- Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas
- Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi
- Velocidade mínima de 28 ppm no tamanho A4
- Seletor de cópias de 01 a 999
- Processador mínimo de 600MHz
- Memória mínima de 256MB
- Formatos de papéis A4 e OFII
- Alimentador de originais duplex para 50 folhas
- Gaveta de papel para 250 folhas
- Frente e verso automático na cópia e na impressão
- Software de gerenciamento de impressões e cópias do próprio equipamento, utilizando apenas uma senha para cópia e impressão.
- Portas de conexão: USB, paralelo e rede

02- Máquina copiadora multifuncional A3:

- copiadora e impressora a laser preto e branco
- Scanner de rede colorido
- Velocidade de 25ppm no tamanho A4

- Resolução mínima de 600 x 600 dpi
- Processador de 780Mhz
- Memória de 512MB, podendo ser expandida até 1,5 GB
- Formatos de papéis A4 até A3
- Alimentador de originais
- Bandeja de papel para no mínimo 500 folhas e MPT para 100 folhas
- Frente e verso automático na cópia e na impressão até o formato A3
- Portas de conexão: Rede, USB e Slots de expansão.
- Compatibilidade com os sistemas Windows XP/2003/Vista/2008/7; SO Mac; Novell 3.x/4.x/5.x/6.x; Sun OS 4.1.x; Linux.
- Velocidade de digitalização mínima de 35 IPM P&B com resolução de até 300 dpi
- Digitalização para e-mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB

7.5) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.6) Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7) A adjudicação se fará pelo menor preço global.

7.8) O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

8) DO RECURSO:

8.1) Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

f) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2) Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3) Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4) O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 105 e 106, da Lei Estadual 9.444 de 25.11.87 c/c os artigos 109 e 110, da Lei n.º 8.666/93.

8.5) As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de "fax", e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Para efeito do recebimento, o licitante / contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento.

9.2) O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.52.00.00 Equipamento e material permanente e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

11) DAS SANÇÕES:

A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

12) DO CONTRATO

A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Ouro Preto o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os

acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2) O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3) A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

13.4) A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.5) Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.6) Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.7) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.8) Integram este Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- d) Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

e) Anexo IV - Minuta de Contrato de Aquisição.

13.9) O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

13.10) Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 13 de julho de 2015.

Maria de Lourdes da Silva Alfenas

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria Aparecida Guimarães de Paula

Érika das Graças Figueiredo Mapa

Membros da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **20/2015**

MODALIDADE: **CONVITE - 02/2015**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a):
_____, nacionalidade, -----, estado civil
-----, profissão -----, portador do documento
de identidade n.º -----, inscrito no CPF -----,
residente na ----- para representar nossa empresa, em
todos os atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório, em
referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos
e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações,
recursos e contestações, receber intimações e notificações,
inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos
por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, ---- de ----- 2015.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 20/2015
MODALIDADE: CONVITE 02/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Ouro Preto, ___ / ___ / ___.

Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Ouro Preto/MG.

Ref.: Convite n °02/2015.

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite n.º 02/2015, apresentando-lhes nossa proposta para aquisição de 02 (duas) máquinas copiadoras digitais a laser novas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Preto, nas condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.

- a) O valor global da presente proposta é de R\$ ----- (-----);
- b) O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- c) O prazo de início é de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do representante Legal:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: **20/2015**

MODALIDADE: **CONVITE - N° 02/2015**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CONVITE N°. 02/2015** da Câmara Municipal de Ouro Preto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 20/2015

MODALIDADE: CONVITE 02/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Minuta de Contrato

Minuta de Contrato de aquisição de 02 (duas) máquinas copadoras digitais a laser novas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Preto - Convite nº 02/2015.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto - MG, doravante denominada CONTRATANTE representada pelo seu Presidente para o Biênio 2015,/16 - THIAGO CÁSSIO PEDROSA MAPA, inscrito no CPF sob o nº 015.826.596-30, RG MG 12.737.187, residente e domiciliado na Rua José Diogo dos Santos, nº 88, bairro Nossa Senhora das Dores, Ouro Preto/MG, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu Sócio _____, inscrito no CPF: _____, expedida pela, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a aquisição de 02 (duas) máquinas copadoras digitais a laser novas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Preto

01- Máquina copadora multifuncional A4:

- copiadora e impressora a laser preto e branco
- Scanner de rede colorido
- Ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas
- Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi
- Velocidade mínima de 28 ppm no tamanho A4
- Seletor de cópias de 01 a 999
- Processador mínimo de 600MHz
- Memória mínima de 256MB
- Formatos de papéis A4 e OFII
- Alimentador de originais duplex para 50 folhas
- Gaveta de papel para 250 folhas
- Frente e verso automático na cópia e na impressão
- Software de gerenciamento de impressões e cópias do próprio equipamento, utilizando apenas uma senha para cópia e impressão.
- Portas de conexão: USB, paralelo e rede

02- Máquina copiadora multifuncional A3:

- copiadora e impressora a laser preto e branco
- Scanner de rede colorido
- Velocidade de 25ppm no tamanho A4
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi
- Processador de 780Mhz
- Memória de 512MB, podendo ser expandida até 1,5 GB
- Formatos de papéis A4 até A3
- Alimentador de originais
- Bandeja de papel para no mínimo 500 folhas e MPT para 100 folhas
- Frente e verso automático na cópia e na impressão até o formato A3
- Portas de conexão: Rede, USB e Slots de expansão.
- Compatibilidade com os sistemas Windows XP/2003/Vista/2008/7; SO Mac; Novell 3.x/4.x/5.x/6.x; Sun OS 4.1.x; Linux.
- Velocidade de digitalização mínima de 35 IPM P&B com resolução de até 300 dpi
- Digitalização para e-mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações / direitos da Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.1.2 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

2.1.4 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei

8.666/93.

2.1.5 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

2.1.6 Comunicar à Contratada as avarias eventualmente ocorridas com o equipamento adquirido, bem como quaisquer alterações apresentadas pelo mesmo.

2.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

2.2.1 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2.2.2 Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

2.2.3 Ser remunerada pela entrega dos equipamentos à Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.2.4 Atender outras condições, conforme a proposta apresentada.

2.2.5 Dispor de pessoal com conhecimento para manutenção e prestação de serviços de assistência técnica para o equipamento adquirido, durante o período de garantia.

2.2.6 Entregar as máquinas copiadoras digitais objeto deste contrato no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ -----

(-----);

4.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes aos equipamentos, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2003.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e ao Chefe do Setor de Arquivo da Câmara Municipal de Ouro Preto o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela

Câmara Municipal de Ouro Preto.

10.2- O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização. Parágrafo Único - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em --- de ----- de 2015.

Thiago Cássio Pedrosa Mapa
Presidente

Rodrigo Ferreira Rocha

Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
Nome:

02) _____
Nome: